



S. R.

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Procedimento Simplificado para colocação dos Senhores Juízes oriundos do 5.º Curso de Formação para os Tribunais Administrativos e Fiscais

Instruções

Este procedimento visa a colocação de juízes nos lugares divulgados no mapa publicitado no *site* do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (CSTAF) - (www.cstaf.pt).

Todos os senhores juízes de direito, em regime de estágio, oriundos do 5.º Curso de Formação para os Tribunais Administrativos e Fiscais, no pressuposto de virem a ser considerados aptos para tomarem posse a 1 de janeiro de 2021 como juízes de direito, devem concorrer, devendo, para o efeito, enviar o seu requerimento de candidatura para o CSTAF, por correio eletrónico, para o seguinte endereço correio@cstaf.pt. e segundo formulário disponibilizado para o efeito no *site* do CSTAF (www.cstaf.pt).

O acesso ao formulário no *site* do CSTAF está disponível entre as 9 horas do dia 10 de dezembro de 2020 e as 23 horas e 59 minutos do dia 14 de dezembro de 2020.

A receção do referido requerimento de candidatura no endereço de correio eletrónico do CSTAF deve ocorrer entre as 9 horas do dia 10 de dezembro de 2020 e as 23 horas e 59 minutos do dia 14 de dezembro de 2020.

Os senhores juízes de direito, em regime de estágio, devem converter o requerimento de candidatura em PDF antes de o remeter para o correio eletrónico do CSTAF e devem solicitar recibo de entrega e de leitura.

Os senhores juízes de direito, em regime de estágio, devem ordenar, **por ordem de preferência**, o Tribunal, juízo ou áreas de contencioso para os quais se candidatam, no caso de terem sido disponibilizados lugares nos dois juízos, nas duas áreas de contencioso ou em vagas mistas. Apenas serão consideradas para efeitos de candidatura as opções indicadas no requerimento pelo candidato.



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Os requerimentos podem ser alterados até às 23horas e 59 minutos do dia 14 de dezembro de 2020. A última versão recebida no endereço de correio eletrónico do CSTAF, no tempo e na data limite para apresentação de candidatura, é a que prevalece.